

NOTIFICAÇÃO 146426 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

FRANCISCO GILMAR CARDOSO
END: COMUNIDADE MAMIÁ - ZONA RURAL
CEP: 68.210-000 - CURUÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) FRANCISCO GILMAR CARDOSO, CPF: 701.818.142-93, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2532/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-01006/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 4,80 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146427 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

KAIO FONTES MOURA
END: APA TRIUNFO DO XINGU - ZONA RURAL.
CEP: 68.370-000 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) KAIO FONTES MOURA, CPF: 044.264.042-07, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1095/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00710/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 163,44 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146429 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

JARDE JOSÉ TEIXEIRA CHAVES
END: COMUNIDADE VILA BOM JESUS S/N - ZONA RURAL.
CEP: 68.637-000 - IPIXUNA DO PARÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) JARDE JOSÉ TEIXEIRA CHAVES, CPF: 731.140.222-00, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1401/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00409/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 14,84 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146430 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

MANOEL EZEQUIEL REZENDE BARROS
END: COMUNIDADE VILA BOM JESUS S/N - ZONA RURAL.
CEP: 68.637-000 - IPIXUNA DO PARÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MANOEL EZEQUIEL REZENDE BARROS, CPF: 334.511.842-49, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1099/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00328/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,42 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146431 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

JANIO LOPES MOTA
END: FAZENDA LAGOA DA ANTA - RODOVIA BR 163, KM 971, MARGEM DIREITA, SENTIDO CUIABÁ-SANTARÉM, ADENTRANDO 17 KM DE FUNDO - ZONA RURAL.
CEP: 68.379-200 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) JANIO LOPES MOTA, CPF: 005.461.521-63, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional

Nº 3100/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-01121/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 19,25 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146432 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

MONTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA- APP
END: RUA DOS IMIGRANTES Nº 21.
CEP: 68.632-000 - ULIANÓPOLIS - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o empreendimento MONTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - APP, CNPJ 12.958.201/0002-66 notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 8432/2018, no qual consta o Auto de Infração 7001/10492/2018/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por deixar de atender as exigências legais quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental. Contrariando o Art. 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146433 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

ELIO MENDES DA SILVA
END: FAZENDA PROGRESSO S/N, CASA - ZONA RURAL.
CEP: 68.398-000 - CUMARU DO NORTE - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) ELIO MENDES DA SILVA, CPF: 651.187.401-00, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2514/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-01100/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,91 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146435 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

MURIEL PALHA DE ALMEIDA
END: AV. ANTONIO MARQUES RIBEIRO, 444 - SOLAR DAS ÁGUAS.
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor MURIEL PALHA DE ALMEIDA, CPF: 073.267.335-62, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 37772/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00813/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,58 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146438 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

JANIO LOPES MOTA
END: FAZENDA LAGOA DA ANTA - RODOVIA BR 163, KM 971, MARGEM DIREITA, SENTIDO CUIABÁ-SANTARÉM, ADENTRANDO 17 KM DE FUNDO - ZONA RURAL.
CEP: 68.379-200 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor JANIO LOPES MOTA, CPF: 005.461.521-63, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2807/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-01118/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 113,6 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação